



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES: (0192) 79-1866 e 79-1777

## LEI Nº 368 de 27 de fevereiro de 1992.

(Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial).

**JOÃO RINALDO**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou, e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, o Crédito Adicional Especial, no valor de **Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros)**, destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Pré-Escolas.

**Artigo 2º**:- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

### 7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 10.000.000,00


### 7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 10.000.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 20.000.000,00**

**Artigo 3º**:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 27 de fevereiro de 1992.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Maria Inês Rodrigues de Almeida**  
Encarregada de Tributação